

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	22/2024	29/05/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90006/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 90006/2024		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90006/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO – QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, GARÇOM, RECEPÇÃO E JARDINAGEM, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF, BRASÍLIA-DF, ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTOS:

1. Atualmente esse contrato licitado em destaque está sendo executado por qual empresa?
2. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?
3. Deverá ser considerado adicional de intrajornada?
4. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?
5. Para o correto desenvolvimento da nossa proposta comercial, poderia nos disponibilizar as planilhas de custos e formação de preços em formato editável?
6. A contratação prevê fornecimentos de material e equipamentos?
7. A vistoria é obrigatória?

-
- 8.** Alusivo à planilha de custos:
- a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
 - b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
 - c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
 - d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
 - e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?
- 9.** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?
- 10.** Quais materiais deverão ser fornecidos?
- 11.** Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 12.** Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 13.** Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- 14.** O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitada a mesma mão de obra?
- 15.** Qual alíquota de ISS para o objeto?
- 16.** Qual tarifa transporte público do município?
- 17.** Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?
- 18.** Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
-

19. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
20. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
21. Lance será por item ou para todos os itens?
22. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
23. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
24. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
25. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes o prazo poderá ser prorrogado?
26. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

RESPOSTAS:

1. Defender Conservação e Limpeza, CNPJ 09.370.244/0001-30.
2. Sim. Deverão ser incluídos.
3. Não há trabalho por turno nesta contratação. Logo, inexistente adicional intrajornada.
4. Não será necessário preposto fixo no local. Pode comparecer eventualmente no local de trabalho e/ou quando demandado.
5. Sim. Planilha anexa.
6. Sim. Ver item 8.5 do Termo de Referência.
7. Não é obrigatória. Ver item 11.1 do Termo de Referência.
8.
 - a) Todos os interessados deverão apresentar a planilha de custos. Ver item 12.2 do Termo de Referência e item 10.2, e, do Edital nº 90006/2024;

- b) A planilha em formato editável encontra-se disponível no site de licitações da Codevasf, podendo ser acessada no endereço: https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao_eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90006-2024/;
- c) A interessada deverá incluir todos os custos do fornecimento na Planilha de Formação de Preço.
- d) Deverá ser aplicado o percentual legal, considerando as peculiaridades da contratação.
- e) Deverá ser utilizado o sindicato vigente no Distrito Federal para a atividade.

9. Sim.

10. Verificar ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS INSUMOS E PESQUISA DE PREÇO.

11. Verificar ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS INSUMOS E PESQUISA DE PREÇO.

12. Verificar ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS INSUMOS E PESQUISA DE PREÇO.

13. Verificar ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE UNIFORME E PESQUISA DE PREÇO.

14. Sim. Defender Conservação e Limpeza, CNPJ 09.370.244/0001-30.

15. Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria.

16. Verificar decreto/lei que rege a matéria, baseando-se sempre no valor mais alto, que nesse caso se dá pela Tarifa de Integração/Metropolitana/longas/Metrô.

17. Deverá ser comprovada aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Verificar o item 13.1, alínea I do Termo de Referência assim como observar o Anexo VII-A, item 10.6, alínea C e C2 e o item 10.7 e 10.7.1 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

18. Não.

19. A contratada deverá se basear no que preceitua o acordo coletivo regente sobre o assunto, especificamente sobre os dias efetivamente trabalhados.

-
20. Informações descritas no item 9.1.1 do EDITAL Nº 90006/2024.
 21. Informações descritas no item 9 do EDITAL Nº 90006/2024.
 22. Informações descritas no item 7 do Termo de Referência.
 23. Informações descritas no item 8.3 do Termo de Referência.
 24. Os interessados deverão observar o descrito na legislação pertinente, em específico a CLT, no que rege o trabalho contínuo e superior a seis horas diárias.
 25. Serão realizadas diligências nas situações em que elas se mostrarem necessárias e adequadas, analisado o caso concreto, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, primando pelo interesse público. O prazo a ser concedido dependerá do objeto da diligência e de sua complexidade, podendo ser prorrogado.
 26. Inexiste vedação sobre no edital. Possíveis impedimentos serão verificados na fase de habilitação. De qualquer forma, no âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), não há impedimento legal para que as entidades sem fins lucrativos participem de licitações, devendo demonstrar nexos entre o objeto a ser contratado e o objeto social da entidade sem fins lucrativos, o qual se encontra previsto em seu ato constitutivo. Os interessados deverão observar a legislação e jurisprudência sobre o tema.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL